



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.010153/2020-50

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 118/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº ***247-0 SSP/PR e CPF nº ***.921.479-**, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo, Railson Henneberg, brasileiro, Professor, portador do RG nº *099746* e CPF nº ***.112.609-**, nomeado pela Portaria SEI nº 85, de 20 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1333, de 21 de junho de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA, com sede na Rua Itupava, 998 CEP 80.040-455, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.658.840/0001-00, representada neste ato por Marcos Vinicius Kozlowski, portador da Carteira de Identidade nº *.157.507-* e CPF nº ***.655.799-**.

Conforme Processo Administrativo nº 23759.010153/2020-50, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 045/2020**, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **118/2020**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, de 02/12/2022 a 01/12/2023.

1.1.2. O reajuste de preços através do acumulado do IPCA (IBGE) apurado no período de 10/2021 a 09/2022, conforme previsão contratual, correspondente a 7,1686%, resultando no aumento de R\$ 120.920,06 (cento e vinte mil novecentos e vinte reais e seis centavos), sobre o valor total estimado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. Após o reajuste, o valor mensal da contratação é de R\$ 150.616,03 (cento e cinquenta mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.807.392,38 (um milhão, oitocentos e sete mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, considerando os valores unitários discriminados no item 1.2 da Cláusula Primeira.

2.4. Discriminação dos valores:

	Descrição dos Exames	Quantidade estimada de Exames Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Acetilcolina (Anticorpo anti-receptor de acetilcolina)	10	R\$ 128,35	R\$ 1.283,47
2	Oxalato(Ácido Oxálico) na urina 24 horas	20	R\$ 44,65	R\$ 892,98
3	Ácido delta amino levulinico	5	R\$ 17,47	R\$ 87,37
4	Ácido Valpróico	5	R\$ 16,79	R\$ 83,95
5	Ácido Vanil Mandélico	5	R\$ 8,54	R\$ 42,71
6	Acilcarnitinas	5	R\$ 1.086,58	R\$ 5.432,88
7	ACTH (Hormônio Andrenocorticotrófico)	25	R\$ 5,05	R\$ 126,13

8	Adenosina Deaminase - ADA	10	R\$ 36,15	R\$ 361,54
9	Aldolase	15	R\$ 12,94	R\$ 194,06
10	Aldosterona	30	R\$ 13,60	R\$ 407,98
11	ANCA(Anticorpo anti Citoplasma de Neutrófilos)	20	R\$ 21,09	R\$ 421,80
12	Anticorpo Anti Beta 2 Glicoproteína	25	R\$ 150,64	R\$ 3.766,06
13	Anticorpo Anti Escleroderma SCL-70	20	R\$ 19,36	R\$ 387,30
14	Anticorpo Anti CCP (Anticorpo anti Peptídeo Citrulinado Cíclico)	25	R\$ 25,14	R\$ 628,56
15	Anticorpo Anti DNA (dupla hélice) ou nativo	10	R\$ 13,37	R\$ 133,75
16	Anticorpo Anti Gliadina IgA	10	R\$ 17,11	R\$ 171,08
17	Anticorpo Anti Gliadina IgG	10	R\$ 17,11	R\$ 171,08
18	Anticorpo Anti Gliadina IgM	10	R\$ 18,11	R\$ 181,13
19	Anticorpo Anti JO1	20	R\$ 26,11	R\$ 522,23
20	Anticorpo Anti-MPO (Mieloperoxidase)	15	R\$ 447,28	R\$ 6.709,26
21	Anticorpo Anti musculo estriado	10	R\$ 62,57	R\$ 625,73
22	Anticorpo Anti-NMDA sangue e LCR	15	R\$ 200,28	R\$ 3.004,17
23	Anticorpo Anti-PR3(Proteinase 3)	15	R\$ 43,50	R\$ 652,55
24	Anticorpo Anti Transglutaminase IgG	15	R\$ 43,50	R\$ 652,55
25	Anticorpo Anti Transglutaminase IgA	15	R\$ 21,15	R\$ 317,24
26	Anticorpo Anti LA ou SSB	40	R\$ 19,25	R\$ 769,87
27	Anticorpo Anti RNP	40	R\$ 12,05	R\$ 482,06
28	Anticorpo Anti Ro ou SSA	40	R\$ 17,50	R\$ 699,93
29	Anticorpo Anti SM	40	R\$ 17,50	R\$ 699,93
30	Anticorpo Anti tirosina fosfatase	10	R\$ 24,47	R\$ 244,69
31	Anticorpo Antiaquaporina 4	15	R\$ 216,93	R\$ 3.253,88
32	Anticorpos Anti Fator Intrínseco	15	R\$ 207,17	R\$ 3.107,49
33	Anticorpos Anti- Ilhota	25	R\$ 58,73	R\$ 1.468,32
34	Anticorpos Anti Insulina	25	R\$ 32,65	R\$ 816,13
35	Anticorpos Anti-células parietais	15	R\$ 19,68	R\$ 295,26
36	Anticorpos Anti-Gad	15	R\$ 56,24	R\$ 843,60
37	Anticorpo anti RNA Polimerase III (anti Rnase)	10	R\$ 851,63	R\$ 8.516,32
38	Anticorpo Pneumococos	5	R\$ 190,81	R\$ 954,07
39	Banda Oligoclonal, soro e LCR - Focalização Isoeletrica.	10	R\$ 241,03	R\$ 2.410,28
40	Beta 2 Microglobulina	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
41	BNP-Peptídeo natriurético tipo B ou NT-ProBNP Fragmento N-Terminal do Peptídeo natriurético tipo B	8	R\$ 64,27	R\$ 514,19
42	Brucelose anticorpo IgG	5	R\$ 24,94	R\$ 124,71
43	Brucelose anticorpo IgM	5	R\$ 26,71	R\$ 133,57
44	Calcitoninas	20	R\$ 14,04	R\$ 280,73
45	Carmabazepina	10	R\$ 14,63	R\$ 146,27
46	Carnitina livre e total	10	R\$ 462,48	R\$ 4.624,78
47	Catecolaminas	15	R\$ 116,50	R\$ 1.747,45
48	Chagas IFI	5	R\$ 8,87	R\$ 44,37
49	Chumbo Sanguíneo	15	R\$ 6,53	R\$ 98,01
50	Cistina(Pesquisa na urina)	10	R\$ 7,20	R\$ 71,95
51	Citrato urina 24 horas	30	R\$ 8,98	R\$ 269,38
52	Cobre	20	R\$ 12,05	R\$ 241,03
53	Cobre Urinário	15	R\$ 12,05	R\$ 180,77
54	Colinesterase	5	R\$ 10,91	R\$ 54,53
55	Complemento C 1Q	20	R\$ 82,81	R\$ 1.656,24
56	Complemento TOTAL - CH 50	20	R\$ 15,03	R\$ 300,58
57	Coproporfirina - FEZES	5	R\$ 8,70	R\$ 43,48
58	Dehidroepiandrosterona - DHEA	20	R\$ 11,69	R\$ 233,70
59	Dosagem de aminoácidos no sangue	5	R\$ 903,85	R\$ 4.519,27
60	Dosagem de ácidos orgânicos na urina	5	R\$ 516,20	R\$ 2.581,01
61	Dehidrotestosterona	10	R\$ 13,32	R\$ 133,16
62	Digoxina	10	R\$ 10,79	R\$ 107,87
63	Elastase Fecal	10	R\$ 145,64	R\$ 1.456,45

64	Eletroforese de hemoglobinas	30	R\$ 14,66	R\$ 439,88
65	Eletroforese de Lipoproteínas	10	R\$ 14,02	R\$ 140,25
66	Eletroforese de Proteínas(Soro)	30	R\$ 11,08	R\$ 332,48
67	Eletroforese de Proteínas (Líquor)	10	R\$ 13,06	R\$ 130,56
68	Eletroforese de Proteínas (Urina)	40	R\$ 92,65	R\$ 3.706,16
69	Eritropoietina	10	R\$ 45,68	R\$ 456,77
70	Everolimo dosagem de	10	R\$ 178,76	R\$ 1.787,62
71	Fator 5 de Leiden PESQUISA	20	R\$ 110,47	R\$ 2.209,42
72	Fenitoina	10	R\$ 12,31	R\$ 123,11
73	Fenobarbital	10	R\$ 13,06	R\$ 130,56
74	Frutosamina	10	R\$ 3,64	R\$ 36,39
75	Galactose Total	20	R\$ 1.510,44	R\$ 30.208,84
76	Gastrina	10	R\$ 19,59	R\$ 195,89
77	Glucagon	15	R\$ 108,14	R\$ 1.622,15
78	Haptoglobina	25	R\$ 12,51	R\$ 312,80
79	Hepatite E Anti HEV IgG	2	R\$ 257,20	R\$ 514,41
80	Hepatite E Anti HEV IgM	2	R\$ 150,02	R\$ 300,03
81	Homocisteína	20	R\$ 15,95	R\$ 319,01
82	IgE específico (Ácaro)	30	R\$ 18,08	R\$ 542,31
83	IgE específico (alimentos)	30	R\$ 18,08	R\$ 542,31
84	IgE específico fungos	30	R\$ 18,08	R\$ 542,31
85	IgE específico insetos	30	R\$ 18,08	R\$ 542,31
86	IGFBP 3 (Proteína Ligadora)	5	R\$ 11,22	R\$ 56,12
87	IGG 4 Subclasse de IgG	8	R\$ 36,15	R\$ 289,23
88	Imunoeletroforese de Proteína urinária - 24 horas	15	R\$ 50,21	R\$ 753,21
89	Imunoeletroforese de Proteínas - LCR	10	R\$ 50,21	R\$ 502,14
90	Imunoeletroforese (Gamopatia) - soro	20	R\$ 145,56	R\$ 2.911,24
91	Imunoglobulina D /IgD	15	R\$ 30,45	R\$ 456,71
92	Inibidor de C1 - ESTERASE	20	R\$ 30,45	R\$ 608,95
93	Macroprolactina	20	R\$ 16,07	R\$ 321,37
94	Metanefrina totais e frações-plasma	5	R\$ 452,03	R\$ 2.260,17
95	Metanefrina totais e frações-urina	15	R\$ 64,88	R\$ 973,15
96	Osmolaridade Sérica	10	R\$ 10,04	R\$ 100,43
97	Osmolaridade Urinária	10	R\$ 4,73	R\$ 47,26
98	Osteocalcina	10	R\$ 117,73	R\$ 1.177,26
99	Peptídio C	25	R\$ 5,42	R\$ 135,58
100	Pesquisa de Mutações Genéticas para Imunodeficiências Primárias	1	R\$ 9.215,30	R\$ 9.215,30
101	Porfobilinogênio (Pesquisa)	10	R\$ 10,04	R\$ 100,43
102	Progesterona	20	R\$ 5,26	R\$ 105,15
103	Propeptideo amino terminal do procólgeno tipo 1	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,02
104	Protrombina (Detecção da mutação no GENE G20210A)	25	R\$ 142,61	R\$ 3.565,21
105	Renina Renin	25	R\$ 42,18	R\$ 1.054,50
106	Sorologia para herpes simples	10	R\$ 28,29	R\$ 282,85
107	Sorologia para varicela/herpes zóster	10	R\$ 39,18	R\$ 391,79
108	Sirolimus	5	R\$ 288,43	R\$ 1.442,15
109	Selênio Sérico	10	R\$ 14,34	R\$ 143,44
110	Toxocara Anticorpos IgG	10	R\$ 26,11	R\$ 261,11
111	Trab-Anticorpo Receptor de TSH	30	R\$ 37,42	R\$ 1.122,55
112	Triptase sérica	5	R\$ 178,22	R\$ 891,09
113	Vitamina A	5	R\$ 36,53	R\$ 182,66
114	Vitamina B1	5	R\$ 70,30	R\$ 351,50
115	Vitamina E	5	R\$ 46,40	R\$ 231,99
116	Zinco Sérico	25	R\$ 3,01	R\$ 75,32
117	Acido metil hipurico na urina	5	R\$ 6,66	R\$ 33,32
118	Aluminio	5	R\$ 19,68	R\$ 98,42
119	Sequenciamento do gene HFE nas mutações C282Y, S65C e H63D	3	R\$ 509,29	R\$ 1.527,87

TOTAL DE EXAMES/MÊS	1.761	R\$ 150.616,03
---------------------	-------	----------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155902

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172851

Elemento de Despesa: 339039

PI: UBM2H000000

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

4.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

4.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

4.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

4.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

4.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

4.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

4.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;

4.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

4.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

4.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

4.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Profa Dra. Claudete Reggiani

Superintendente - Ebserh

CPF nº ***.921.479-**

Prof Dr Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CPF nº ***.112.609-**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DAS NAÇÕES LTDA

Marcos Vinicius Kozlowski

CPF nº 716.655.799-00

TESTEMUNHAS:

1ª Raquel Biscaia Adão

CPF nº ***.196.399.**

2ª Luiz Fernando Nadolny

CPF nº ***.867.979-**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Kozlowski, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Biscaia Adao, Assistente Administrativo**, em 22/11/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nadolny, Chefe de Unidade**, em 22/11/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 22/11/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 22/11/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25758802** e o código CRC **265770EA**.

Referência: Processo nº 23759.010153/2020-50 SEI nº 25758802